



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.
Telefax: (32) 3281-1281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 002/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, **apenas pela internet**, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** para a **Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**, para o Cargo de **Psicólogo**, conforme Anexo deste Edital.

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Mensal Bruto (R\$)
Psicólogo	2 + CR*	Ensino Superior Completo em Psicologia com credenciamento no órgão competente.	20 horas	2.157,47

*CR: Cadastro de reserva.

1. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DE TÍTULOS:

- 1.1. **Período de inscrição:** das 09h00min (nove horas) do dia 10 de setembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de setembro de 2021.
- 1.2. **Local para realizar inscrição:** As inscrições serão efetuadas somente pela internet, no site oficial da Prefeitura de Lima Duarte - www.limaduarte.mg.gov.br.
- 1.3. **Os títulos declarados pelos candidatos deverão ser digitalizados e anexados no formulário disponível no site oficial da Prefeitura de Lima Duarte, no momento da inscrição.**
- 1.4. Os candidatos deverão anexar documentação referente e cópia do documento de identidade.
- 1.5. Para efetivação da inscrição o candidato deverá **preencher e transmitir** corretamente todos os dados do formulário de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 1.1.
- 1.6. A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no sistema de inscrição pela internet e pela entrega dos títulos.
- 1.8. A Prefeitura de Lima Duarte não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição por parte dos candidatos e/ou envio da documentação referente aos títulos.
- 1.9. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou entrega de títulos fora do prazo e do horário estabelecidos nos itens 1.1. e 1.3., respectivamente, deste Edital.
- 1.10. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetivar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1. Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo.
 - 2.1.1. A formação e requisitos exigidos deverão ser comprovados quando da convocação para contratação.
- 2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.5. Estar com o cartão de vacinação em dia, incluindo as duas doses da vacina anti-Covid-19

3. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato efetuará sua inscrição através de formulário específico disponibilizado, **exclusivamente**, no site **www.limaduarte.mg.gov.br**, devendo preencher todos os dados solicitados.

3.2. Serão consideradas como válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos pelo candidato, as informações registradas até o encerramento das inscrições, observado o disposto nos itens 3.3. e 3.4.

3.3. Ao preencher os dados relativos aos títulos, o candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas nos documentos respectivos, que serão encaminhados para validação.

3.4. A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no formulário de inscrição, que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a exclusão da pontuação referida.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, observados o critério a seguir:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Experiência de trabalho em serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento) superior (excedente) a 06 meses considerados como pré-requisitos mínimos.	Máximo: 3 (três) pontos. Distribuição de pontos: a) 6 meses a 2 anos: 1 ponto; b) de 2 anos e um dia a 3 anos: 2 pontos; c) acima de 3 anos: 3 pontos.
02	Experiência em apoio institucional e/ou matriciamento e/ou gestão de serviços da RAPS e/ou gestão de processos de educação permanente em saúde.	1,0 (um) ponto.
03	Especialização nas áreas de Psicologia, Saúde e ciências afins.	1,0 (dois) pontos.
04	Mestrado nas áreas de Psicologia, Saúde e ciências afins.	2,0 (dois) pontos.
05	Doutorado nas áreas de Psicologia, Saúde e ciências afins.	3,0 (dois) pontos.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 10,0 (dez)		

4.2. Serão considerados os relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, que serão examinados por Banca Examinadora coordenada pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo.

4.3. Os documentos para a validação dos títulos deverão ser inseridos em anexo no formulário específico disponibilizado, **exclusivamente**, no site **www.limaduarte.mg.gov.br**, conforme disposto no item 1.3 deste edital.

4.3.1. Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício, conforme exigência do item 01 do quadro acima.

4.3.2. A comprovação do item 01 será feita através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidões expedidas por Órgãos Oficiais, contratos de prestação de serviços ou recibos de pagamento autônomo (RPA), acompanhados de declaração do beneficiado/contratante, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desempenhadas, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre ou cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

4.3.3. Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter:

a) Identificação do trabalhador (Qualificação Civil), número e série da CTPS;

b) Identificação/anotação do contrato do trabalho;

c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

4.3.3.1. Para o candidato que **não** anexar às cópias descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 4.3.2, o efetivo exercício que venha constar na CTPS **não** será considerado.

4.3.4. O tempo de estágio, de monitoria, de participação em projeto, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e/ou informal não será computado como efetivo exercício profissional.

4.4. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

4.5. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

4.6. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante do item 4.1.

4.7. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área específica ao cargo/especialidade pretendida;

b) tiver maior idade.

5. DO RESULTADO:

5.1. O resultado referente a este processo seletivo será publicado no site da Prefeitura de Lima Duarte - www.limaduarte.mg.gov.br.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Caberá apenas um recurso quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, e em requerimento próprio disponível exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Lima Duarte - www.limaduarte.mg.gov.br.

6.2. O prazo para apresentação de recurso é de 02 dias úteis, com início no dia da publicação do resultado (excetuando o sábado, domingo ou feriado) e término no segundo dia útil.

6.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do candidato e o seu número de inscrição.

6.4. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

6.5. A resposta do recurso impetrado pelo candidato será encaminhada para o e-mail cadastrado no momento da inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão publicados no site oficial da Prefeitura de Lima Duarte: www.limaduarte.mg.gov.br.

7.2. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Coordenação e Supervisão deste processo seletivo, designada pelo Secretário Municipal de Saúde de Lima Duarte.

7.2.1. A decisão final desses casos, após o parecer da Comissão, deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Saúde de Lima Duarte.

7.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. O candidato classificado deverá manter, junto ao setor de Secretaria Municipal de Saúde durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

7.4.1. A atualização de endereço deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Saúde (saude@limaduarte.mg.gov.br) pelo próprio candidato.

7.4.2. Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em

7.5. O candidato classificado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício de quaisquer das funções determinadas para a classe/especialidade para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.6. Após a validação dos títulos apresentados, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação.

7.7. Os candidatos classificados neste processo seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para a classe/especialidade.

7.7.1. A convocação dos candidatos para preenchimento das vagas será feita através de publicação no site - www.limaduarte.mg.gov.br.

7.7.2. A Prefeitura de Lima Duarte não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para esse fim.

7.7.3. O candidato inscrito neste processo seletivo que não enviar documentação comprobatória dos títulos declarados será classificado com 0 (zero) ponto.

7.7.4. Quando da convocação, o prazo para a apresentação do candidato é de até 02 (dois) dias úteis. Não comparecendo no prazo, perderá o direito da contratação.

7.7.5. Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer ao local determinado no prazo de um dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

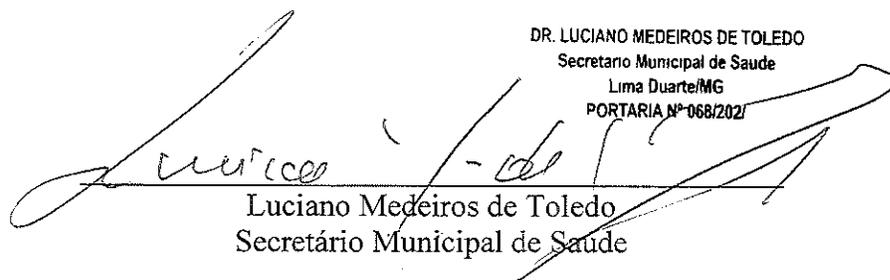
7.8. A declaração falsa ou inexata dos documentos apresentados junto com o formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição ou a eliminação do candidato, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente e seus corresponsáveis à ação criminal.

7.9. Poderá a Banca Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.

7.10. Caso não seja apresentada a declaração, ficará o candidato impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

7.11. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, tendo o candidato classificado, EXPECTATIVA de designação para a referida função.

Lima Duarte, 10 de setembro 2021.


DR. LUCIANO MEDEIROS DE TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde
Lima Duarte/MG
PORTARIA Nº 068/2021
Luciano Medeiros de Toledo
Secretário Municipal de Saúde

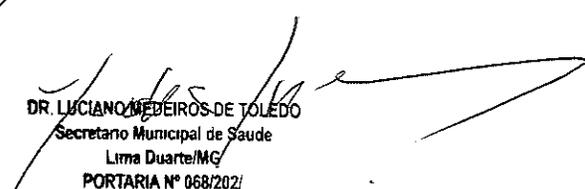
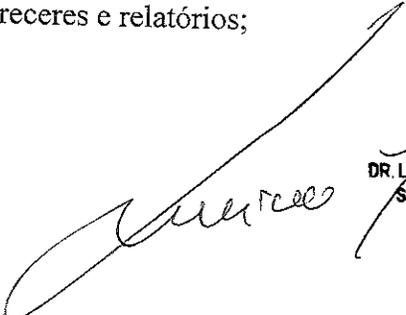
ANEXO – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO

Descrição sumária:

Atendimento individual, coletivo e familiar de todos que necessitem do serviço na rede pública Municipal de saúde. Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. Ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis. Ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação.

Descrição detalhada:

- realizar atividades clínicas pertinentes a profissão do psicólogo;
- atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- acolher os usuários e humanizar a atenção na rede de saúde;
- desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos profissionais da rede de saúde para o acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
- apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, etc;
- priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo psicoterapia e orientação psicológica, nos casos cabíveis atendimento a casais e família quando necessário;
- ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- apresentar laudos, pareceres e relatórios;



DR. LUCIANO MEBEIROS DE TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde
Lima Duarte/MG
PORTARIA Nº 068/2021